

ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

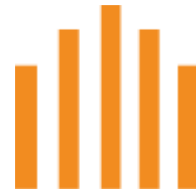
Desenvolvimento Regional e
Integrado

Título: ICMS ECOLÓGICO POR BIODIVERSIDADE



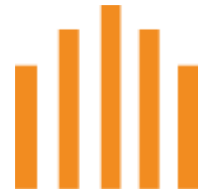
CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ÍNDICE

1	Título.....	3
2	Público-alvo	3
3	Problema	3
4	Objetivos.....	3
5	Órgão Responsável	3
6	Estratégia de Implementação	3
7	Ações de Implantação	4
8	Possíveis Fontes de Recursos	4
9	Referências.....	4



EBDM-ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os estudos básicos são elaborados pelas Entidades de Classe ligadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua e tem como finalidade orientar os partidos políticos, candidatos, gestores públicos, autoridades e lideranças municipais acerca das ideias e soluções da engenharia, agronomia e geociências para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

1 TÍTULO

ICMS Ecológico por Biodiversidade.

2 PÚBLICO-ALVO

Gestores Públicos Municipais e população dos municípios.

3 PROBLEMA

A necessidade de preservar ecossistemas naturais e incentivar políticas públicas voltadas para este tema, haja vista o atual cenário de degradação ambiental e perda da biodiversidade. A Lei Estadual nº 59/1991 garante que municípios que estimulem a preservação ambiental garantam repasse do percentual oriundo do ICMS arrecadado no Estado.

4 OBJETIVOS

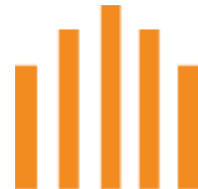
Garantir a manutenção e preservação da biodiversidade, bem como os recursos hídricos que compõem as fronteiras municipais.

5 ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria do Meio Ambiente.

6 ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Estruturar a secretaria municipal envolvida e capacitar os técnicos responsáveis pela implantação do projeto.



7 AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

- a) Inventariar áreas passíveis de enquadramento no programa;
- b) Capacitar técnicos municipais.

8 POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS

Conforme previsto pela Lei Estadual nº 59/1991, os municípios participantes do projeto serão beneficiados monetariamente mediante ao cadastramento de áreas de conservação ambiental.

9 REFERÊNCIAS

PARANÁ, Lei Complementar N° 59 de 1º de outubro de 1991 – **Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS**, a que alude o art.2º da Lei 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências.



APOIO:



INSTITUTO DE
ENGENHARIA
DO PARANÁ



SENGE-PR



APEAM
Associação Paranaense
dos Engenheiros Ambientais



IBAPE
PR



AEDER



ABEC-PR
Associação Brasileira dos Engenheiros Contábeis



ABENC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE ENGENHEIROS CIVIS



APES



APEE
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
ENGENHEIROS ELETRICISTAS



AEOP



AEAPR - Curitiba
Associação dos Engenheiros
Agrônomos do Paraná - Curitiba



ABES-PR



AEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ



AEMPARG
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ENGENHARIA DE MATERIAIS
DO ESTADO DO PARANÁ



AGEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE GEOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ



AEAA Rio Negro
Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de
Rio Negro



AEA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DO ESTADO DO PARANÁ



AEA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DO ESTADO DO PARANÁ



AEA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DO ESTADO DO PARANÁ



FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS
AGRÔNOMOS DO PARANÁ



AEAAL
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DO ESTADO DO PARANÁ



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



AEA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DO ESTADO DO PARANÁ



APEF
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS